



PREFEITURA DE

**ARNEIROZ**

Em boas mãos!

**LEI Nº 042/2021**

**ARNEIROZ-CE, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.**

**AMPLIA DUAS PARCELAS NO AUXÍLIO FINANCEIRO TEMPORÁRIO AOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 10/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado em duas parcelas o auxílio financeiro temporário aos trabalhadores, que trata o art. 1º, §1º, da lei municipal n. 10/2021, de 29 de março de 2021, passando a vigorar referido dispositivo com a seguinte redação:

“Art.1º ...

§1º. O auxílio emergencial previsto no caput será pago em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma.” (N.R)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 17 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE